



LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2003

“Cria a Guarda Municipal de Sabará e dá outras providências”

O povo do Município de Sabará, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criado nos termos do artigo 103 e seus §§ da Lei Orgânica Municipal, § 8º do art. 144 da Constituição Federal, § 4º do artigo 183 da Constituição do Estado de Minas Gerais, no sistema organizacional da Prefeitura Municipal de Sabará, a Guarda Municipal de Sabará, força auxiliar destinada a proteção de seus bens, serviços e instalações.

Parágrafo único: A Guarda Municipal de Sabará ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração, regidos pelo Estatuto do Servidores Públicos do Município de Sabará.

Art. 2º) Ficam criados 80 (oitenta) cargos de guarda municipal, com nível de vencimento P14, conforme anexo I, desta Lei.

Art. 3º) O ingresso na Guarda Municipal de Sabará far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 4º) A competência, interação e colaboração com outras organizações, subordinação, seleção e treinamento, atribuição, ética, uniformes, distintivos, emblemas e insígnias, serão definidos através de regulamentação própria, por comissão a ser indicada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal estabelecerá normas de convênio com organizações da segurança pública do Estado de Minas Gerais.

ca



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II, 200 – Fone : (31) 3672-7699 - CEP : 34505-000 – Sabará – MG



Art. 5º) As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento em vigor

Art. 6º) Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 16 de setembro de 2003.


Wander José Goddard Borges
Prefeito Municipal



Lei Complementar n.º 002/2003

Anexo I

Órgãos e Cargos	Nível de Vencimento	N.º de Cargos
Secretaria Municipal de Administração - Guarda Municipal	P ₁₄	80